



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL Nº 077/2001**

### **Revogada pela Lei 520/2009**

*Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Cadeado.*

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte LEI.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A organização administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Cadeado, fica definida nos termos da Lei.

**Art. 2º** A estruturação organizacional do Município de Boa Vista do Cadeado compreenderá objetivamente, os órgãos de administração, assessoramento e controle.

#### CAPÍTULO II

#### DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONTROLE

**Art. 3º** Constituem órgãos de administração, assessoramento e controle do Poder Executivo:

- I— Gabinete do Prefeito;
- II— Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda;
- III— Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;
- IV— Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- V— Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria, Pecuária, Turismo, Desenvolvimento e Obras.

#### Seção I

#### DO GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** O Gabinete do Prefeito, órgão de deliberação máxima do Poder Executivo, disporá sobre o comando geral do poder e terá como órgãos de assessoramento e controle:

- I— Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
- II— Assessoria de Gabinete;
- III— A Junta de Serviço Militar.

#### Seção II



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

**Art. 5º** — A Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda é composta pelos seguintes departamentos:

- I — Licitação e compras;
- II — Controladoria;
- III — Cadastro e Tributação;
- IV — Tesouraria;
- V — Recursos Humanos;
- VI — Patrimônio e Administração de Materiais;
- VII — Serviço de Protocolo e Recepção;
- VIII — Fiscalização de Receitas.

• — Redação pelo art. 1º da Lei Municipal N° 356/2006, de 01 de fevereiro de 2006.

### Seção III

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 6º** — A Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social é composta pelos seguintes departamentos:

- I — Ações de Saúde;
- II — Meio Ambiente;
- III — Assistência Social.

**Parágrafo único** — Os Conselhos municipais serão definidos de acordo com Leis específicas.

• — Parágrafo 1º renumerado pelo art. 2º da Lei Municipal N° 356/2006, de 01 de fevereiro de 2006.

### Seção IV

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Art. 7º** — A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer é composta pelos seguintes departamentos:

- I — Ensino Fundamental e Infantil;
- II — Esporte e lazer;
- III — Cultura, Ensino Médio e Superior.

### Seção V

#### DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PECUÁRIA, TURISMO, DESENVOLVIMENTO E OBRAS



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

~~Art. 8º~~ A Secretaria Municipal da Agricultura, Comércio, Indústria, pecuária, Turismo, Desenvolvimento e Obras é composta pelos seguintes departamentos:

- ~~I – Agricultura;~~
- ~~II – Comércio;~~
- ~~III – Indústria;~~
- ~~IV – Pecuária;~~
- ~~V – Turismo;~~
- ~~VI – Trânsito e transportes;~~
- ~~VII – Obras, manutenção e serviços públicos.~~

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 9º~~ O Poder Executivo regulamentará por decreto o Regimento Interno do Município, estabelecendo as atribuições de cada órgão.

~~Art. 10.~~ Revogam-se as Leis nº 02 de 19 de janeiro de 2001 e 026 de 23 de fevereiro de 2001.

~~Art. 11.~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Cadeado, 29 de agosto de 2001.

**~~NEOLANGE CULAU BRANDÃO~~**  
**~~PREFEITA MUNICIPAL~~**

~~Encaminha-se ao Poder Legislativo~~

~~LENICE SILVA DE SOUZA~~

~~Sec. da Administração, Planejamento e Fazenda~~